



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2022230307

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma A.UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.442.253/0001-62, estabelecida à RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA 58, CENTRO, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARTHUR DIEGO SILVA MAGALHAES, residente na RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 58, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-170, portador do(a) CPF 018.935.082-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-043 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, SIMILARES PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011049	PREDNISONA 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	40.000,00	0,260	10.400,00
011051	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA				
011051	SINVASTATINA 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,200	1.000,00
011057	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA				
011057	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	80.000,00	0,550	44.000,00
011068	MEDICAMENTO				
011068	DIAZEPAM 5MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,250	10.000,00
011692	MEDICAMENTO				
011692	SINVASTATINA 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,240	12.000,00
011693	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA				
011693	SINVASTATINA 40MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	35.000,00	0,300	10.500,00
012216	MEDICAMENTO DE FARMACIA BASICA				
012216	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10.000,00	1,800	18.000,00
012244	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	2,800	28.000,00
012246	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.500,00	3,400	8.500,00
012292	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,740	3.700,00
012295	LORATADINA 10MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	30.000,00	0,400	12.000,00
012583	DIAZEPAM 10MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,250	12.500,00
012628	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	5,000	250,00
012631	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2.500,00	5,800	14.500,00
012635	FENITOINA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,390	9.750,00
012637	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	50.000,00	0,390	19.500,00
012639	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.000,00	9,000	9.000,00
012641	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,350	2.100,00
014416	PARACETAMOL 500MG COMP - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,380	38.000,00
026187	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	30.000,00	0,700	21.000,00
026268	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comprimido - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,330	8.250,00
048634	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comprimido				
048634	Losartana potássica 50mg, comp. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,300	30.000,00
048635	Losartana potássica 50mg, comp.				
048635	Maleato de Enalapril 5mg, comp. - Marca.: MULTILAB	COMPRIMIDO	35.000,00	0,260	9.100,00
048637	Maleato de Enalapril 5mg, comp.				
048637	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,810	4.050,00
048639	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível.				
048639	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. - Marca.: BLAU	COMPRIMIDO	5.000,00	0,810	4.050,00
048640	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.				
048640	Prednisona 20 mg, comp. - Marca.: SANVAL	CÁPSULA	40.000,00	0,420	16.800,00
	Prednisona 20 mg, comp.				

PREFEITURA DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



048641	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,370	9.250,00
048642	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp. Sais para reidratação oral: - Marca.: NATULAB cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	ENVELOPE	5.000,00	0,900	4.500,00
048645	Benicar Anlo 40/10, comprimido- PROCESSO -0800221-77 .2019.8.14.0014 - Marca.: DAIICHI SANKYO	COMPRIMIDO	1.000,00	3,600	3.600,00
048646	Benicar Anlo 40/10 (olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 10mg), comprimido- PROCESSO -0800221-77.2019.8.14.0014	COMPRIMIDO	1.000,00	0,700	700,00
048647	Ciprofibrato 100mg, comprimido - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,700	10.500,00
048648	Dexametasona 2 mg, comprimido - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,390	9.750,00
048649	Diclofenaco potássico 50mg, comp. revestidos - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,350	1.400,00
048665	Glimepirida 4mg, comprimido - Marca.: LEGRAND	FRASCO	15.000,00	3,490	52.350,00
048666	Guaco 0,5 mg a 5 mg de cumarina, xarope, fraco c/ 10 0 ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	10.000,00	3,700	37.000,00
048667	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL. Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, frasco c/ 240 mL. - Marca.: NATULAB	FRASCO	15.000,00	2,500	37.500,00
048668	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 40 mL. - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	14,000	14.000,00
048669	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 120mL - Marca.: DAIICHI SANKYO	FRASCO	5.000,00	3,700	18.500,00
048684	Lactulose 667mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 120mL Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL. - Marc a.: MARIOL	AMPOLA	50,00	5,740	287,00
048685	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampola s de 10 mL. - Marca.: CITOPHARMA	AMPOLA	2.500,00	15,000	37.500,00
048686	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampolas de 10 mL.	AMPOLA	2.500,00	14,500	36.250,00
048687	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão inje tável, frascos-ampola com 4 - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	2,600	260,00
048688	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.000,00	9,500	9.500,00
048706	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão i njetável, frascos-ampola com - Marca.: TEUTO	BISNAGA	2.500,00	7,080	17.700,00
048711	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL - Marca.: TEUTO	BISNAGA	10.000,00	3,700	37.000,00
048712	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetáv el ampola de 10 mL. - Marca.: HYPOFARMA	BISNAGA	10.000,00	2,590	25.900,00
048713	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	BISNAGA	10.000,00	9,000	90.000,00
048714	Ceftriaxona pó para solução injetável, frasco-ampola contendo pó estéril equival - Marca.: TEUTO	BISNAGA	10.000,00	9,300	93.000,00
048715	Ceftriaxona pó para solução injetável, frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 250 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM).	BISNAGA	10.000,00	5,300	53.000,00
048716	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g. - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	5.000,00	5,250	26.250,00
048717	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	FRASCO	5.000,00	6,900	34.500,00
048718	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	5.000,00	11,200	56.000,00
048719	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g	BISNAGA	10.000,00	15,900	159.000,00
048720	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), bisnaga 15 g - Marca.: P RATI	BISNAGA	5.000,00	45,000	2.250,00
048721	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), bisnaga 15 g	BISNAGA	5.000,00	0,550	16.500,00
048722	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecoló - Marca.: PRATI	BISNAGA	30.000,00	0,650	19.500,00
048723	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	BISNAGA	30.000,00		
048724	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bi snaga 80 g + 14 aplicadores - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA			
048725	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	BISNAGA			
048726	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológ ico, bisnaga 20 g - Marca.: PRATI	BISNAGA			
048727	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20 g	BISNAGA			
048728	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL - Marca.: PRATI	FRASCO			
048729	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL	FRASCO			
048730	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL - Marca.: NATIVITA	FRASCO			
048731	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL	FRASCO			
048732	Pasta d'água 120 g - Marca.: FARMAX	FRASCO			
048733	Pasta d'água 120 g	FRASCO			
048734	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 3 0 g - Marca.: PRATI	FRASCO			
048735	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 30 g	FRASCO			
048736	Atropina 0,1%, frasco c/ 5mL, solução oftálmica esté ril - Marca.: ALLERGAN	FRASCO			
048737	Atropina 0,1%, frasco c/ 5mL, solução oftálmica estéril	FRASCO			
048738	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg - Marca.: CRISTALI	FRASCO			
048739	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	FRASCO			
048740	Cloridrato de Clorpromazina 100mg - Marca.: CRISTALI	FRASCO			

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



048734	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg					
	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	35.000,00	0,250	8.750,00	
048740	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de					
	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarop	FRASCO	1.500,00	9,000	13.500,00	
	e, frasco c/ 100 mL - Marca.: PRATI					
	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope,					
048741	frasco c/ 100 mL					
	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10	FRASCO	2.500,00	25,000	62.500,00	
	0 mL - Marca.: HIPOLABOR					
	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100					
048742	mL					
	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral	FRASCO	125,00	10,900	1.362,50	
	gotas, frasco c/ 20 mL - Marca.: CRISTALIA					
	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral					
048743	gotas, frasco c/ 20 mL					
	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasc	FRASCO	500,00	5,000	2.500,00	
	o c/ 20 mL - Marca.: PRATI					
	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasco					
048744	c/ 20 mL					
	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL -	FRASCO	300,00	19,900	5.970,00	
	Marca.: CRISTALIA					
048750	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL					
	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg d	AMPOLA	300,00	23,000	6.900,00	
	e Haloperidol, ampola c/ 1 mL - Marca.: CRISTALIA					
	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg de					
048962	Haloperidol, ampola c/ 1 mL					
	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML - Ma	AMPOLA	100,00	6,500	650,00	
	rca.: UNIAO QUIMICA					
069860	NITROPRUSSETO DE SODIO 25/ML, AMPOLA 2ML - Marca.: HY	AMPOLA	100,00	26,900	2.690,00	
	POFARMA					
069861	NITROPRUSSETO DE SODIO 25/ML, AMPOLA 2ML					
	MORFINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	4,800	4.800,00	
069862	MORFINA 10MG					
	MORFINA 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	14,300	14.300,00	
069865	MORFINA 30 MG					
	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA C/1ML - Marc	AMPOLA	300,00	8,480	2.544,00	
	a.: HIPOLABOR					
	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA C 1ML					
			VALOR GLOBAL R\$	1.396.863,50		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.396.863,50 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-043 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-043, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2022 extinguindo-se em 23 de Março de 2023,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-043.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.101220005.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 637.376,31, Exercício 2022 Atividade 0401.103010005.2.025 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 255.170,81, Exercício 2022 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0401.103020005.2.035 Manutenção do Teto Mun.da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 188.845,50, Exercício 2022 Atividade 0401.103030005.2.038 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 315.470,88 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-043, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 23 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

A.UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 36.442.253/0001-62

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO